

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 148/2026.
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG**, Inscrito no CNPJ Nº 18.316.273/0001-05, com sede na Rua Capitão Luiz Sette, 130 Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.941/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 29/09/2026 às 8h Até 01/10/2026 às 16h

PERÍODO DE LANCES: De 02/10/2026 às 8h Até 02/10/2026 às 14h.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Licitardigital - www.licitardigital.com.br CONSULTAS AO EDITAL: Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente na sala de Licitações no endereço acima, ou por meio eletrônico no site <http://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.453,01

Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

Torna-se público que PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.316.273/0001-05, com sede Administrativa na Rua Capitão Luiz Sette, 130, centro, Santa Cruz do Escalvado, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço **por item** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.941/2023 e demais legislação aplicável.

O Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 2.941/2023, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização da Dispensa de Licitação Eletrônica, o procedimento será realizado no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de realização.

O Sistema da Dispensa de Licitação Eletrônica estará disponível para digitação dos dados da proposta, a partir da publicação do Aviso da Dispensa de Licitação Eletrônica de acordo com legislação em vigor.

A empresa interessada a participar deste processo deverá informar no Sistema, em campo próprio, que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas neste edital.

A discriminação da estimativa contendo os valores unitários, bem como pesquisa de preços realizada, encontra-se disponível para consulta nos autos do processo, exceto nos casos em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e demais equipamentos recreativos, disponibilização de carrinhos de pipoca e algodão-doce, veículo motorizado denominado “Trenzinho da Alegria”, realização de oficinas de pintura e outras atividades lúdicas e recreativas, destinadas ao desenvolvimento de ações de lazer e entretenimento para as crianças do Município de Santa Cruz do Escalvado – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A planilha orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO BRINQUEDOS	QTD	Valor Unitario	Valor Total
01	- <u>Tobogã grande com as seguintes especificações:</u> Tobogã Inflável Grande fabricado de alta qualidade fabricado em Lona Vinílica e Alta resistência e soldas hiper reforçadas. Com escorregador, escada frontal e parede para separar a área do escorregador. Com telhado plenamente seguro, evitando que as crianças pulem ou desçam do brinquedo. Idade recomendada de 3 a 15 anos. Especificações mínimas: Infla em 10 minutos; Suporta até 350Kg; Características Técnicas mínimas: Comprimento 8m Largura 4,0m Altura 5,0m Com Monitor Para Acompanhamento	06	606,60	3.639,60
02	- <u>Tombo legal</u> dimensões: 1,65M X 1,80M X 2,10M. (02) Monitores Para Acompanhamento	03	466,33	1.398,99
03	-<u>Touro Mecânico</u> Modelo: Rodeio Material do Touro: Revestido em couro natural do animal. Medidas do Colchão: 5,50x5,50 metros. Tipo do Colchão: inflável. Velocidade: Regulagem por botão giratório. Capacidade: Suporta até 100kg Movimento: Acionado por botões Peso do Produto: 255 kg aproximadamente Idade Recomendada: a partir de 5 anos Com Monitor Para Acompanhamento.	03	774,18	2.322,54
04	- <u>Luta de cotonete</u> aproximada de 06 x 06 metros, com capacidade para até 02 crianças por vez, idade mínima de 04 anos e máxima de 14 anos. Monitor Para Acompanhamento	03	543,50	1.630,50
05	- <u>Futebol de sabão</u> quadra de futebol com piso inflável fabricado em material ultra resistente com soldas reforçadas. Futebol de Sabão com Piso inflável. Especificações mínimas:	06	871,25	5.227,50

	Medida: 12,00m x 06 m X 3,00 metros de Altura Com proteção lateral de até 1 metro de altura Com Monitor Para Acompanhamento.			
06	- <u>Tobogã jacaré</u> com monitor para acompanhamento das criança com as seguintes especificações: Tobogã Inflável fabricado em Lona Vinílica. Deverá Suportar até 350Kg; Medidas aproximadas: Comprimento 5,90m; Largura 3,00m; Altura 4,20m Com Monitor Para Acompanhamento.	03	814,33	2.442,99
07	<u>Tobogã com piscina de bolinhas</u> contendo 3,5 m de comprimento; 2,50 m de altura e 2,80 m de largura. Com Monitor Para Acompanhamento	06	868,33	5.209,98
08	<u>CAMA ELASTICA – TAM G</u> Com Monitor Para Acompanhamento.	09	445,38	4.008,42
09	<u>CASINHA DE BOLINHAS</u> Com Monitor Para Acompanhamento	06	525,88	3.155,28
10	Fornecimento, produção e distribuição de <u>algodão doce</u> , Quantidade estimada por evento 2000 unidades, incluindo profissional habilitado para operação, todos os insumos necessários e atendimento da demanda durante todo o período do evento.	06	944,46	5.666,76
11	<u>Locação de trenzinho da alegria</u> com no mínimo 30 lugares sentados, para passeio turístico e recreativo por toda cidade, para eventos a serem realizados no período de 12 meses.	03	2.206,52	13.239,12
12	Produção, distribuição e fornecimento de <u>pipoca</u> , durante o evento. Quantidade estimada por evento 2000 saquinhos (incluso gás, óleo, milho, saquinhos, sal, todos os itens necessários para servir). Com profissional qualificado para operar a máquina. O responsável pela distribuição e fornecimento de pipoca deverá atender a demanda durante todo o período do evento até que o mesmo seja encerrado.	06	889,73	5.338,38

13	PERSONAGENS VIVOS, incluindo profissional habilitado para caracterização e interpretação dos personagens, com fornecimento de figurino e acessórios necessários à apresentação.	12	438,33	5.259,96
14	OFICINA DE PINTURA FACIAL: pintura facial recreativa e artística, destinada ao atendimento de crianças durante eventos, com disponibilização de opções variadas de desenhos e temas, permitindo a escolha individual de cada participante. O serviço deverá incluir, no mínimo: - tintas específicas, atóxicas e próprias para uso em pintura facial; - pincéis, esponjas e demais materiais necessários à execução das pinturas; - glitter e demais elementos decorativos apropriados para uso facial; - catálogo ou mostruário com opções variadas de desenhos e temas; - estrutura necessária para organização e atendimento dos participantes; - profissionais/monitores capacitados para realização da atividade e atendimento ao público; - higienização dos materiais e observância das condições adequadas de segurança e higiene durante a execução do serviço. Quantidade estimada por evento 1000 pinturas	03	429,33	1.287,99
15	- Brinquedo Inflável (Air Soccer) - Fabricado em lona PVC de alta resistência. Mede aproximadamente 2,50 m de comprimento por 1,50 m de largura e 1,20 m de altura Com Monitor para acompanhamento.	03	875,00	2.625,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. execução do mesmo.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na plataforma de dispensa eletrônica no sítio www.licitardigital.com.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Para os itens com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e a marca do produto, quando for o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, serviços, equipamentos, profissionais, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, firmar, em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **por ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Alternativamente, o(a) Agente de Contratação poderá dispensar o envio de proposta reajustada, caso o sistema ofereça a função de gerar a proposta final automaticamente.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e será solicitada do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

6.2.1.2- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

6.2.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

6.2.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

6.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública da Dispensa; OU

b. A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

6.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

6.2.3.2 -prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.3.3 -prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.2.3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os

débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviço de forma satisfatória, cujas características sejam idênticas ou compatíveis com o objeto deste processo.

6.4. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

6.4.1. É dever do fornecedor anexar previamente a documentação na plataforma.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

7.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

7.2.4. Multa

7.2.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.4.2. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O procedimento será divulgado na imprensa oficial da Prefeitura e no sítio eletrônico oficial <https://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br>

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Poderá o Município revogar o presente procedimento de contratação direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.6. O Município deverá anular o presente procedimento de contratação direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.7. A anulação do procedimento de DISPENSA, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as disposições deste Aviso.

8.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

Santa Cruz do Escalvado, 28 de setembro de 2026

Jose Geraldo Dias

Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2026

DISPENSA Nº. 033/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1-OBJETO e REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e demais equipamentos recreativos, disponibilização de carrinhos de pipoca e algodão-doce, veículo motorizado denominado “Trenzinho da Alegria”, realização de oficinas de pintura e outras atividades lúdicas e recreativas, destinadas ao desenvolvimento de ações de lazer e entretenimento para as crianças do Município de Santa Cruz do Escalvado – MG

ITEM	DESCRIÇÃO BRINQUEDOS	QTD	Valor Unitario	Valor Total
01	- <u>Tobogã grande com as seguintes especificações:</u> Tobogã Inflável Grande fabricado de alta qualidade fabricado em Lona Vinílica e Alta resistência e soldas hiper reforçadas. Com escorregador, escada frontal e parede para separar a área do escorregador. Com telhado plenamente seguro, evitando que as crianças pulem ou desçam do brinquedo. Idade recomendada de 3 a 15 anos. Especificações mínimas: Infla em 10 minutos; Suporta até 350Kg; Características Técnicas mínimas: Comprimento 8m Largura 4,0m Altura 5,0m Com Monitor Para Acompanhamento	06	606,60	3.639,60
02	- <u>Tombo legal</u> dimensões: 1,65M X 1,80M X 2,10M. (02) Monitores Para Acompanhamento	03	466,33	1.398,99
03	- <u>Touro Mecânico</u> Modelo: Rodeio Material do Touro: Revestido em couro natural do animal. Medidas do Colchão: 5,50x5,50 metros. Tipo do Colchão: inflável. Velocidade: Regulagem por botão giratório. Capacidade: Suporta até 100kg Movimento: Acionado por botões Peso do Produto: 255 kg aproximadamente Idade Recomendada: a partir de 5 anos	03	774,18	2.322,54

	Com Monitor Para Acompanhamento.			
04	- <u>Luta de cotonete</u> aproximada de 06 x 06 metros, com capacidade para até 02 crianças por vez, idade mínima de 04 anos e máxima de 14 anos. Monitor Para Acompanhamento	03	543,50	1.630,50
05	- <u>Futebol de sabão</u> quadra de futebol com piso inflável fabricado em material ultra resistente com soldas reforçadas. Futebol de Sabão com Piso inflável. Especificações mínimas: Medida: 12,00m x 06 m X 3,00 metros de Altura Com proteção lateral de até 1 metro de altura Com Monitor Para Acompanhamento.	06	871,25	5.227,50
06	- <u>Tobogã jacaré</u> com monitor para acompanhamento das criança com as seguintes especificações: Tobogã Inflável fabricado em Lona Vinílica. Deverá Suportar até 350Kg; Medidas aproximadas: Comprimento 5,90m; Largura 3,00m; Altura 4,20m Com Monitor Para Acompanhamento.	03	814,33	2.442,99
07	<u>Tobogã com piscina de bolinhas</u> contendo 3,5 m de comprimento; 2,50 m de altura e 2,80 m de largura. Com Monitor Para Acompanhamento	06	868,33	5.209,98
08	<u>CAMA ELASTICA – TAM G</u> Com Monitor Para Acompanhamento.	09	445,38	4.008,42
09	<u>CASINHA DE BOLINHAS</u> Com Monitor Para Acompanhamento	06	525,88	3.155,28
10	Fornecimento, produção e distribuição de <u>algodão doce</u> , Quantidade estimada por evento 2000 unidades, incluindo profissional habilitado para operação, todos os insumos	06	944,46	5.666,76

	necessários e atendimento da demanda durante todo o período do evento.			
11	Locação de trenzinho da alegria com no mínimo 30 lugares sentados, para passeio turístico e recreativo por toda cidade, para eventos a serem realizados no período de 12 meses.	03	2.206,52	13.239,12
12	Produção, distribuição e fornecimento de pipoca, durante o evento. Quantidade estimada por evento 2000 saquinhos (incluso gás, óleo, milho, saquinhos, sal, todos os itens necessários para servir). Com profissional qualificado para operar a máquina. O responsável pela distribuição e fornecimento de pipoca deverá atender a demanda durante todo o período do evento até que o mesmo seja encerrado.	06	889,73	5.338,38
13	PERSONAGENS VIVOS, incluindo profissional habilitado para caracterização e interpretação dos personagens, com fornecimento de figurino e acessórios necessários à apresentação.	12	438,33	5.259,96
14	OFICINA DE PINTURA FACIAL: pintura facial recreativa e artística, destinada ao atendimento de crianças durante eventos, com disponibilização de opções variadas de desenhos e temas, permitindo a escolha individual de cada participante. O serviço deverá incluir, no mínimo: - tintas específicas, atóxicas e próprias para uso em pintura facial; - pincéis, esponjas e demais materiais necessários à execução das pinturas; - glitter e demais elementos decorativos apropriados para uso facial; - catálogo ou mostruário com opções variadas de desenhos e temas; - estrutura necessária para organização e atendimento dos participantes; - profissionais/monitores capacitados para realização da atividade e atendimento ao público; - higienização dos materiais e observância das condições adequadas de segurança e higiene durante a execução do serviço. Quantidade estimada por evento 1000 pinturas	03	429,33	1.287,99
15	- Brinquedo Inflável (Air Soccer) - Fabricado em lona PVC de	03	875,00	2.625,00

	alta resistência. Mede aproximadamente 2,50 m de comprimento por 1,50 m de largura e 1,20 m de altura			
	Com Monitor para acompanhamento.			

1.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021 com características e especificações usuais de mercado.

1.2. Requisitos da Contratação

1.2.1. A contratação deverá observar os requisitos necessários para assegurar a adequada execução dos serviços, especialmente:

- a) os brinquedos infláveis, equipamentos recreativos e demais itens disponibilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança, sendo compatíveis com a faixa etária do público atendido;
- b) a contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, conforme aplicável a cada item contratado;
- c) a montagem dos brinquedos e equipamentos deverá ser realizada com antecedência suficiente para que estejam devidamente instalados, testados e disponíveis para utilização no horário previsto para início das atividades;
- d) os brinquedos e equipamentos deverão ser instalados de forma segura e em locais adequados, observando-se as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas e demais exigências de segurança aplicáveis;
- e) a contratada deverá disponibilizar profissionais em quantidade suficiente e devidamente capacitados para montagem, operação, acompanhamento e monitoramento dos brinquedos e atividades durante todo o período de funcionamento, quando necessário;
- f) o veículo motorizado denominado “Trenzinho da Alegria” deverá estar em boas condições de conservação, manutenção, funcionamento e segurança, bem como possuir a documentação e demais requisitos exigidos pela legislação aplicável para sua utilização;
- g) os serviços de pipoca e algodão-doce deverão ser executados com observância das condições adequadas de higiene, manipulação, armazenamento e fornecimento dos alimentos, utilizando produtos e insumos próprios para consumo e dentro dos respectivos prazos de validade;

h) os materiais utilizados nas oficinas de pintura e demais atividades lúdicas deverão ser adequados ao público infantil, estar em boas condições de uso e ser fornecidos em quantidade suficiente para a execução das atividades contratadas;

i) a contratada deverá cumprir os horários, locais, quantitativos e demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, que será encaminhada com antecedência mínima de 07 (sete) dias da realização do evento;

j) todos os equipamentos, materiais, insumos, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada;

k) todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga e descarga, alimentação de pessoal, tributos, encargos, seguros e demais custos diretos ou indiretos, deverão estar incluídas nos preços contratados;

l) a contratada deverá responsabilizar-se pela segurança e adequada execução dos serviços, promovendo a imediata substituição de equipamentos que apresentem defeitos, avarias ou condições que possam comprometer sua utilização segura;

1.2.2. Apenas serão aceitos o objeto fornecido conforme as especificações descritas na planilha orçamentaria.

1.2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de promover atividades de lazer, recreação e integração social destinadas às crianças do Município de Santa Cruz do Escalvado, proporcionando momentos de convivência, entretenimento e desenvolvimento de atividades lúdicas em ambiente adequado e organizado.

A disponibilização dos serviços contribuirá para a realização das ações recreativas promovidas pelo Município, ampliando as opções de entretenimento e incentivando a participação das crianças e de suas famílias.

Considerando que a Administração Municipal não dispõe de estrutura, equipamentos e recursos próprios suficientes para a execução integral dessas atividades, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, de modo a assegurar a adequada prestação dos serviços e o atendimento das necessidades relacionadas aos eventos e ações recreativas promovidos pelo Município.

3- PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1A Ordem de Fornecimento, contendo a especificação dos serviços a serem executados, as respectivas quantidades, o local, a data e demais informações necessárias à execução do objeto, será encaminhada à contratada com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data prevista para a realização do evento.

3.1.1. Os serviços deverão ser prestados na área urbana e rural do município de Santa Cruz do Escalvado.

3.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.

3.9. Todas as despesas necessárias à plena execução do objeto deverão estar incluídas nos preços ofertados pela contratada, incluindo, entre outras, transporte, frete, carga e descarga, montagem, instalação, desmontagem e retirada dos equipamentos, mão de obra, alimentação e deslocamento de pessoal, tributos, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais custos diretos ou indiretos necessários à execução dos serviços, não cabendo à Contratante qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

4- RECEBIMENTO

4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5. DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: 3.3.90.39.00.2.03.01.13.392.0004.2.0035 fonte: 1.500.000

6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7-OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e fiscalização do Contrato será exercida por um representante do setor requisitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 3.809/2026.

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: Jose Geraldo Dias

CARGO: Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Marines Sena de Paula

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

8.2. O Município reserva-se o direito de não receber os SERVIÇOS em desacordo com especificações constantes no edital e anexos.

8.2.1. Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos, imperfeições, acondicionamento e outros, “substituir imediatamente os serviços que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações, às suas expensas, no prazo a ser determinado por este Município, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

- i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Santa Cruz do Escalvado, 15 de setembro de 2026.

José Geraldo Dias
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2026

DISPENSA Nº. 033/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE

EMAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTOAL

DECLARAMOS, sob penas das lei, que a empresa
.....,

- Não existe de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Validade da Proposta: 60 dias

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Gilmar de Paula Lima.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A empresa inscrita no CNPJ sob o nº. _____, Com sede na _____
_____ representado por _____,

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. XXXXX, Dispensa Eletrônica nº nº. XXXXX, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com base legal no inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e demais equipamentos recreativos, disponibilização de carrinhos de pipoca e algodão-doce, veículo motorizado denominado “Trenzinho da Alegria”, realização de oficinas de pintura e outras atividades lúdicas e recreativas, destinadas ao desenvolvimento de ações de lazer e entretenimento para as crianças do Município de Santa Cruz do Escalvado – MG

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na lei 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, conforme abaixo:

3.2.2 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem

poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- J) Prestar os serviços conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.03.01.13.392.0004.2.0035 fonte: 1.500.000

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: Jose Geraldo Dias

CARGO: Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Marines Sena de Paula

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a gestão/fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 8.2.4. Multa
- 8.2.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 8.2.4.2. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLAUSULA X – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.
- 10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Ponte Nova para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Cruz do Escalvado, ____ de ____ de ____.

Gilmar de Paula Lima
Contratante

CONTRATADA

Testemunhas: _____